

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

DISPENSA Nº _____/2026
(Processo Administrativo n.º 701/2026)

01. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, de empresa especializada para aquisição de **FARDAMENTOS OPERACIONAIS**, destinados às unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO.

02. JUSTIFICATIVA

A contratação emergencial de fardamentos se faz necessária para assegurar a continuidade das atividades operacionais e administrativas da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO, diante da insuficiência imediata de uniformes para atendimento das demandas atuais das unidades.

A ausência de fardamentos compromete diretamente a execução dos serviços essenciais prestados pela Companhia, uma vez que os colaboradores atuam, majoritariamente, em atividades externas e de campo, que exigem identificação funcional, padronização mínima, segurança e condições adequadas de trabalho.

Ressalta-se que o uso do uniforme não se restringe à padronização visual, mas constitui requisito operacional para identificação dos trabalhadores junto à população, acesso às unidades, execução de serviços em via pública e atendimento às normas internas de segurança e organização do trabalho.

Diante da urgência verificada e da impossibilidade de aguardar o trâmite regular de procedimento licitatório sem prejuízo à continuidade dos serviços e ao interesse público, torna-se imprescindível a contratação por meio de Dispensa de Licitação, limitada ao quantitativo estritamente necessário para suprir a demanda imediata dos colaboradores



operacionais.

A contratação por meio de dispensa de licitação, na modalidade presencial, justifica-se pela urgência na recomposição do fornecimento de fardamentos, diante da inexistência de quantitativo suficiente para atendimento imediato das demandas atuais da Companhia. Isso decorre do desgaste natural e contínuo dos fardamentos utilizados pelas equipes operacionais, em razão da execução diária de atividades externas, em ambientes adversos e de elevada demanda operacional, o que tem ocasionado a perda das condições mínimas de uso de parte significativa do vestuário atualmente disponível.

A presente contratação tem caráter excepcional e temporário, não substituindo o procedimento licitatório regular, o qual será adotado oportunamente para atendimento das demandas futuras.

03. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE ÚNICO – FARDAMENTO OPERACIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	CAMISA OPERACIONAL COM TARJA, MANGA CURTA Conforme Especificação do Catálogo de Padronização de Uniformes página 22 a 23 + Especificação da Tabela de Medidas de Uniformes	UN	200
02	CAMISA OPERACIONAL COM TARJA, MANGA COMPRIDA Conforme Especificação do Catálogo de Padronização de Uniformes página 24 a 25 + Especificação da Tabela de Medidas de Uniformes	UN	200
03	CALÇA OPERACIONAL COM TARJA Conforme Especificação do Catálogo de Padronização de Uniformes página 26 a 27 + Especificação da Tabela de Medidas de Uniformes	UN	200
04	BERMUDA OPERACIONAL COM TARJA Conforme Especificação do Catálogo de Padronização de Uniformes página 28 a 29 + Especificação da Tabela de Medidas de Uniformes	UN	200
05	BONÉ COM ABA PROTETORA E TARJA Conforme Especificação do Catálogo de Padronização de Uniformes página 30 a 31	UN	85

04. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta Contratação são oriundos da RECEITA PRÓPRIA DA DESO – FR10 alocados em rubricas específicas do Orçamento Empresarial.

05. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Empreitada por preço global.

06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço global.

DESO 015 Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



07. PRAZOS

O prazo para entrega dos fardamentos será de até trinta dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação terá vigência limitada ao período estritamente necessário para a execução do objeto, estimado em até 120 (cento e vinte) dias, não sendo admitida prorrogação, ressalvada hipótese legal devidamente justificada.

A contratação possui caráter emergencial e excepcional, destinando-se exclusivamente ao atendimento da demanda imediata, não substituindo o procedimento licitatório regular.

08. INSPEÇÃO DA QUALIDADE

Os fardamentos entregues serão submetidos à inspeção de qualidade pela Contratante, por meio de servidor ou comissão designada, no ato do recebimento, com o objetivo de verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1. Da verificação

A inspeção consistirá na conferência quantitativa e qualitativa dos fardamentos, incluindo, quando aplicável, a avaliação de materiais, acabamentos, tamanhos, costuras, identificação visual e demais requisitos técnicos previstos.

8.2. Da recusa

Constatada qualquer inconformidade, defeito ou divergência em relação às especificações técnicas, os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, ficando a Contratada obrigada a providenciar a substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração.

8.3. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo dos fardamentos somente ocorrerá após a aprovação na inspeção de qualidade, não caracterizando aceitação tácita a simples entrega física dos materiais.

09. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;



9.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam ao critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens, de forma que todos estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

9.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço em desconformidade ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.6. Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas de mão de obra, transportes, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e quaisquer outras obrigações e encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo estimado para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da fatura atestada no protocolo da DESO, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

14.1.3. Multa compensatória;

14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Tais sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.3.2. Não manter proposta, injustificadamente;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Fizer declaração falsa;

14.3.5. Cometer fraude fiscal;

14.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios,



poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para o Pregão em questão.

14.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para o Pregão em questão.

14.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este no Termo de Referência, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para o processo em questão.

14.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, **quando exigida**, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5 % do valor total do contrato;

14.7.4.1. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10 % sobre o valor da parcela não executada;

14.7.4.2. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

14.7.5. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.7.6. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.7.7. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.7.8. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14.7.9. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão no 754/2015 –



Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 14 deste Termo de Referência.

15. ELEMENTOS DA PROPOSTA

15.1. A empresa deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos;

15.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos;

15.2. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16. GARANTIA/SEGURO DOS SERVIÇOS

Não será exigida.

17. FORMA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Não se aplica.

18. LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: "CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO – Rod. Manoel do Prado Franco (antiga Avenida Coletora C), S/N, Conjunto Marcos Freire II, NS^a do Socorro, Sergipe, CEP: 49067-016, devendo



respeitar os seguintes horários: 8h-12h e 13h-16h, em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos e feriados.

18.1 Da forma de entrega

Os fardamentos objeto desta contratação deverão ser entregues de forma integral, em parcela única, não sendo admitido fornecimento contínuo ou entregas periódicas, tendo em vista o caráter emergencial da presente contratação por Dispensa de Licitação.

18.2. Das condições dos materiais

Os fardamentos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, devidamente acondicionados e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

18.3. Da conferência e do recebimento

A entrega será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Administração, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

Constatada qualquer divergência, defeito, inadequação ou desconformidade com as especificações técnicas, os materiais serão recusados, no todo ou em parte.

18.4. Da substituição de materiais recusados

A contratada deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para a contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade dos fardamentos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando, em nenhuma hipótese, a aceitação tácita de materiais entregues em desacordo.

19. FISCALIZAÇÃO

Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **4.2.01/GAAD – GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, na pessoa do(a) Gerente ou pessoa por este indicado, a quem incumbirá, dentre outras:

- a) Anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações;



- b) Determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da CONTRATADA;
- c) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência

20. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

20.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

20.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** – <https://bit.ly//2OM7fLP>

22. CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Em cumprimento à Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2021, de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no “GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”, que se encontra disponibilizado no site da DESO ([Clique aqui](#)).

23. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

23.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;



23.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

23.3 As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

23.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

23.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

23.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Aracaju, 03 de Fevereiro de 2025

Tiago Sanas Alves Centurion
Gerente 4.2.01.00/GAAD
Gerência de Apoio Administrativo